

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário 1	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	—
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher em alternativa uma das duas unidades curriculares projecto ou dissertação, tendo em conta as condições especificadas no Regulamento do ciclo de estudos.

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário 2	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	—
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-I/2007

3.º

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Nutrição Clínica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Nutrição Clínica, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-683/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

**Regulamento do ciclo de estudos conducente
ao grau de mestre em Nutrição Clínica**

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de Mestre em Nutrição Clínica.

Artigo 2.º

Direcção do mestrado

1 — O mestrado em Nutrição Clínica terá um director e será coordenado por uma comissão científica constituída por três docentes doutorados ou equiparados (incluindo o director). Terá ainda uma comissão de acompanhamento constituída por dois docentes e dois estudantes do curso.

2 — O director do mestrado será nomeado pelo conselho científico da FCNAUP, sendo os membros da comissão científica e os docentes da comissão de acompanhamento designados pelo director nomeado. A substituição do director e dos elementos da comissão científica do mestrado compete aos órgãos responsáveis pela nomeação.

Duração do mestrado

- 1 — O mestrado terá a duração de três semestres.
2 — O grau de mestre em Nutrição Clínica pela Universidade do Porto pressupõe:

- a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam curso de especialização, adiante designado por curso. Este conjunto de unidades curriculares terá uma duração entre metade e três quartos da duração normal total prevista para o mestrado;
b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação. O período normal de preparação da dissertação será o complemento do previsto no n.º 1 para o curso de especialização.

3 — A defesa da dissertação final não poderá realizar-se antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4.º

Organização do curso de especialização

- 1 — O curso referido no artigo anterior organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS).
2 — A frequência e aprovação no curso de especialização darão direito ao respectivo diploma.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a indicação das correspondentes unidades de crédito constam do anexo I ao presente Regulamento.

6.º

Habilitações de acesso

As regras sobre as condições de natureza académica e curricular, são da responsabilidade da comissão científica do curso e, serão definidas com um mínimo de seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

7.º

Diploma

Os estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares que integram o curso de especialização (58 ECTS) têm direito a um diploma específico.

O diploma terá a indicação seguinte: «Diploma do curso de especialização em Nutrição Clínica pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto» e será emitido pela mesma.

8.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da FCNAUP, ouvida a comissão científica do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior e/ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

4 — Se, até ao final do 1.º mês de aulas, houver desistências, e uma vez esgotados os candidatos suplentes, poderão os lugares vagos ser abertos a candidatura extraordinária.

9.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional na área da nutrição clínica.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos, tendo em vista avaliar a sua motivação, conhecimento de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinada unidade curricular do plano de estudos da licenciatura em Ciências da Nutrição.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

10.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — As regras de matrícula, para as unidades curriculares que integram o curso, serão as previstas no procedimento administrativo em vigor na FCNAUP.

2 — Na avaliação da componente lectiva haverá apenas uma chamada para cada processo de avaliação. Será considerada pela comissão científica a possibilidade de uma segunda chamada na eventualidade de situações de maternidade, doença grave e/ou prolongada do estudante que o impeçam de ser avaliado em época normal.

3 — De acordo com o modelo pedagógico das aulas, a parte lectiva é considerada de frequência obrigatória, sendo o limite de faltas um terço do número de aulas efectivamente leccionadas.

11.º

Limite de inscrições

O limite máximo de inscrições que cada estudante poderá realizar nas unidades curriculares da parte lectiva do mestrado é de duas.

12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo n.º 8 do presente Regulamento.

13.º

Regressos

O Conselho Científico da FCNAUP, por proposta da Comissão Científica do Mestrado em Nutrição Clínica, determina anualmente o número de vagas para estudantes que desejem regressar neste curso. Poderão candidatar-se todos os estudantes que anteriormente tenham estado matriculados neste curso e que não o tenham concluído. Os prazos para candidatura às vagas supra mencionadas são anualmente definidos pela comissão científica. A seriação dos candidatos a regresso será feita pela comissão científica, dando preferência aos estudantes com maior número de módulos concluídos com aproveitamento. Em caso de empate, a seriação será feita pelas classificações obtidas nesses módulos, sendo dada preferência à classificação mais alta. A inscrição dos estudantes admitidos será feita nos prazos definidos pela comissão científica. A inscrição implica o pagamento da propina prevista no Regulamento do Mestrado em Nutrição Clínica para o respectivo ano lectivo.

14.º

Dissertação de mestrado

Para se candidatar à realização da dissertação de mestrado, o estudante terá de obter os 58 créditos da parte lectiva.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialista na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado, ouvido o estudante e orientador a nomear.

16.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em seis exemplares, assim como em formato electrónico e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 3.º semestre, salvo em casos especiais, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — Por cada período de adiamento da dissertação que vier a ser autorizado por despacho reitoral a requerimento do interessado, terá de suportar, para o efeito, o pagamento de uma propina suplementar, determinada por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da FCNAUP, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

17.º

Júri de avaliação final

1 — Compete à comissão científica do mestrado a proposta do júri para ratificação, pelo conselho científico, da FCNAUP.

2 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) O director do mestrado, que preside, podendo delegar num professor ou num investigador doutorado da FCNAUP;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado, da área específica do mestrado, pertencente a outra universidade.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no n.º 2, até mais dois professores da FCNAUP, caso assim seja proposto pela comissão de coordenação.

18.º

Deliberação do júri

1 — Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.

2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva.

3 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

19.º

Certificado de mestrado em Nutrição Clínica

Os estudantes, após completarem com sucesso a defesa da tese de dissertação, têm direito a um certificado específico. Este terá a indicação seguinte: Certificado de Mestrado em Nutrição Clínica pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e será emitido pela mesma.

20.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da FCNAUP. A forma de pagamento das propinas, proposta pelo conselho científico da FCNAUP, será objecto de despacho reitoral.

ANEXO I

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.
- 3 — Curso: Nutrição clínica.
- 4 — Grau ou diploma: mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: três semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências de Nutrição e Alimentação

Nutrição Clínica

Mestrado

Ciências da Saúde

Curso de especialização

(Semestres 1 e 2)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CSAU	35	4
Ciências Biológicas	CNAT	15	
Matemática	CFIS	4	
<i>Total</i>		54	(a) 4

Dissertação

(Semestre 3)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde (Dissertação)	CSAU	32	—

(a) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As designações das áreas científicas do curso constam do Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto, segundo Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto (Deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho).

Os dois primeiros semestres são dedicados à parte curricular, sendo que esta corresponde a 58 unidades de crédito e o terceiro semestre à elaboração de uma dissertação, correspondendo a 32 unidades de crédito. Tendo aprovação em todas as unidades que constituem a componente curricular do curso de Mestrado, o aluno obtém o diploma de curso de especialização em Nutrição Clínica.

Doenças relacionadas com a Nutrição

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos de Nutrição	CNAT	Modular	135	T = 30; TP = 25; PL = 0; OT = 0; S = 0	5
Balanço Energético e Composição Corporal	CNAT	Modular	81	T = 15; TP = 7; PL = 8; OT = 0; S = 0	3
Nutrição no Ciclo de Vida	CNAT	Modular	81	T = 15; TP = 15; PL = 0; OT = 0; S = 0	3
Metodologia de Investigação	CSAU	Modular	81	T = 15; TP = 15; PL = 0; OT = 0; S = 0	3
Bioestatística	CFIS	Modular	108	T = 20; TP = 10; PL = 15; OT = 0; S = 0	4
Nutrição Clínica I	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4
Nutrição Clínica II	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4
Nutrição Clínica III	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética e Deontologia	CSAU	Modular	81	T = 5; TP = 0; PL = 0; OT = 0; S = 25	3
Nutrição Clínica IV	CSAU	Modular	135	T = 20; TP = 20; PL = 10; OT = 0; S = 0	5
Nutrição Artificial	CSAU	Modular	108	T = 20; TP = 15; PL = 5; OT = 0; S = 0	4
Temas Actuais em Nutrição	CNAT	Modular	135	T = 0; TP = 22; PL = 0; OT = 0; S = 28	5
Opção (a)	CSAU	Modular	108	T = 12; TP = 13; PL = 0; OT = 10; S = 0	4 (optat.)
Projecto	CSAU	Modular	189	T = 0; TP = 0; PL = 0; OT = 65; S = 0	7

(a) Qualquer unidade curricular leccionada na área das Ciências da Saúde.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	CSAU	Semestral	864	T = 0; TP = 0; PL = 0; OT = 85; S = 0	32

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-J/2007

Artigo 3.º

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Engenharia Biomédica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B — AD — 694/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica

No cumprimento da sua missão, a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) tem desenvolvido uma significativa actividade ao nível de pós-graduação nas áreas científicas associadas à Engenharia Biomédica, que tem dado um relevante contributo para a sua afirmação no plano nacional e internacional. O Mestrado em Engenharia biomédica, criado em 1996 na FEUP, tem vindo a dar um forte impulso para a colaboração interdepartamental na FEUP, e entre diferentes escolas da Universidade do Porto.

Dando cumprimento às alterações resultantes da implementação do novo modelo resultante da aplicação do acordo de Bolonha, a FEUP cria assim o Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica que neste regulamento é especificado, de modo a estruturar e explicitar o trajecto de um estudante de Mestrado em Engenharia Biomédica, a gestão do seu programa quer na componente lectiva quer na de investigação com vista à dissertação, bem como o que se refere aos órgãos de gestão, organização, funcionamento, mecanismos de orientação e acompanhamento dos estudantes desde a sua inscrição até à realização das provas de discussão de dissertação.

Artigo 1.º

Criação do curso

A UP, através da FEUP, institui o curso de Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica, doravante designado por MEB, através do qual confere o grau de Mestre nesta área.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão

A Gestão do curso é assegurada por:

- a) Director do Curso;
- b) Comissão Científica.

Director do curso — nomeação e atribuições

1 — O director do MEB é um professor associado ou catedrático nomeado pelo director da FEUP, ouvidas as comissões executivas dos departamentos envolvidos no curso, e tem como funções a direcção e coordenação global do MEB, em articulação com a comissão científica a que preside.

2 — As competências do director do curso são as definidas no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto.

3 — Compete-lhe ainda:

- a) Propor a restante composição da comissão científica do MEB;
- b) Presidir à comissão científica, dispondo de voto de qualidade;
- c) Garantir o bom funcionamento do curso;
- d) Preparar e executar o plano e orçamento do curso e elaborar os relatórios de execução;
- e) Representar oficialmente o curso;
- f) Promover a divulgação do curso;
- g) Preparar a proposta de distribuição do serviço docente, em articulação com os departamentos envolvidos, para aprovação pela comissão científica do curso.

4 — O director do curso pode delegar algumas das suas funções em membros da comissão científica.

Artigo 4.º

Comissão científica — constituição e atribuições

1 — A comissão científica do curso, a homologar pelo director da FEUP, integra, para além do director do programa, dois a três professores.

2 — As competências da comissão científica são as definidas no n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto. Compete-lhe ainda:

- a) Aprovar as propostas de plano e orçamento do curso, bem como os relatórios de execução;
- b) Definir anualmente o elenco e o conteúdo das disciplinas da componente curricular do curso, bem como deliberar sobre a distribuição do serviço docente;
- c) Seleccionar os candidatos, dar parecer sobre a admissão no curso e definir a componente curricular de cada aluno;
- d) Designar o orientador e eventual co-orientador de cada aluno;
- e) Apreciar eventuais pedidos de equivalência a disciplinas do curso;
- f) Elaborar as propostas de constituição dos júris de Mestrado, ouvido o orientador, e submetê-las superiormente para aprovação e nomeação;